



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 048, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 012/2003-UFSM, a Lei N. 9.849 de 26/10/1999, publicada no DOU de 27/10/1999, a Lei N. 10.667 de 14/05/2003, publicada no DOU de 15/05/2003, a Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, a Lei N. 12.425 de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, publicada no DOU de 18/11/2011, a Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão N. 22 de 23/02/2011, publicado no DOU de 24/02/2011, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, a Orientação Normativa N.º 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna público a abertura de inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no período de 07/04/2014 a 11/04/2014, na cidade de Frederico Westphalen**, especificada no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. DADOS DA SELEÇÃO

1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Cidade	Depto /Centro LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Vencimento Básico
1	Frederico Westphalen	Colégio Agrícola de Frederico Westphalen Fone: (55) 3744-8927	Ciência e Tecnologia de Alimentos	40 horas semanais	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos ou Química Industrial de Alimentos ou Química de Alimentos ou Farmácia ou Biologia ou Agronomia ou Medicina Veterinária ou áreas afins.	R\$ 69,00	R\$ 2.764,45

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- **Local:** *Presencialmente*, no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. O endereço, e-mail e telefone do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

- **Período:** 07/04/2014 a 11/04/2014, exceto sábado e domingo.

- **Horários:** das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen.

2.2. Documentação para inscrição:

a) Cópia de documento de identidade ou passaporte, Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, Atestados ou Certificados de Conclusão de Curso, conforme exigências do Quadro de Vagas, Histórico Escolar e *Curriculum Vitae* com comprovantes originais e cópias simples;

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição:

I) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **11/04/2014**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI – Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28830-6, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **11/04/2014**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

III) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

c) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

d) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;

e) Os “Requisitos”, conforme o disposto no subitem 1.1. - Quadro de Vagas, deverão ser apresentados no momento da inscrição, e também, serão exigidos por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/91997.

2.3. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão de Seleção e seu Presidente será constituída por 3 (três) professores lotados no Departamento vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública;

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos.

4. DAS PROVAS

4.1. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na **Resolução N. 012/2003 da UFSM**;

4.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos constantes do programa, com reposição;

4.4. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete), apurada conforme prevê a Resolução N. 012/2003 da UFSM;

5.2. Em caso de empate, a classificação ocorrerá conforme prevê a Lei N. 10.741, de 1º de outubro de 2003, no Art. 27: “O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”;

5.3. O resultado da Seleção, uma vez homologado pelo Colegiado Departamental, será afixado em local de fácil acesso ao público.

6. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da Seleção Pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas provas em requerimento devidamente justificado, dirigido ao Departamento Didático, via Divisão de Protocolo Geral;

6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da Seleção Pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os “Requisitos” de cada área de Seleção, de acordo com o subitem 1.1 – Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e na Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013;

8.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação

conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da Seleção;

9.2. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

9.3. Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/93, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses;

9.4. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato;

9.5. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

9.6. Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital da Seleção Pública, o programa e cópia da Resolução N. 012/2003, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.

9.7. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen, ou pelo telefone (55) 3220-9658, ou através do e-mail concursodocente.ufsm@gmail.com.

Santa Maria, 03 de abril de 2014.

Paulo Afonso Burmann
Reitor

ANEXO I

Tipos de Prova, Endereço, Telefone e E-mail do Departamento Didático

Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen/CAFW

Tipos de Provas:

- Prova de Títulos
- Prova Didática

Endereço:

Colégio Agrícola de Frederico Westphalen
Linha Sete de Setembro, s/nº
Caixa Postal 54
CEP: 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS

Telefone: (55) 3744-8900 / ramal 8927

E-mail: dpad@cafw.ufsm.br